



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 614 /PMP/2022

Dispõe sobre o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias no Município de Passabém.

O povo de Passabém, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **Ronaldo Agapito de Sá**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 59, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o valor do piso salarial nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias fixado pela Emenda Constitucional nº 120/2022;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022;

CONSIDERANDO que a União realizou o repasse para o Município de Passabém, sendo agora possível realizar a atualização da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias.

Resolve

Art. 1º. A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias a partir de 01/07/2022 será de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único: A atualização da remuneração prevista no *caput* será realizada na mesma época do reajuste do salário-mínimo nacional e pelos menos índices aplicado pela União.

Art. 2º. Fica alterado os itens NMH 13 a 14 do anexo IV, subitem "2" – Cargos de Provimento Efetivo, passando a vigor com a seguinte redação:

NMH	2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,76	2.728,22	2.810,06	2.894,36	2.981,19	3.070,62	3.162,73	3.257,61	3.355,33	3.455,98	3.559,65	3.666,43
13 a 14															

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de julho de 2022.

Passabém-MG, 26 de agosto de 2022.


RONALDO AGAPITO DE SÁ

Prefeito Municipal